



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Parecer Conclusivo do Controle Interno

Relatório: 001

Processo: 012/2017

Emitente: Unidade de Controle Interno

Gestor responsável: Juciblene Varela de Oliveira

Exercício: Ano 2017

Em conclusão sob a responsabilidade do Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício de 2017, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **REGULARIDADE**.

Identificamos que não houve necessidade de realizar auditoria e nem procedimento de controle sob o aspecto legal/regularidade referente ao processo de conta do exercício de 2017.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que.

Não houve recomendações /determinações emitidas pelo TCE/RN, no exercício de 2017, pendentes de atendimento. Não identificamos constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

É importante destacar que todas as obrigações de publicações do RREO E RGF, cumprimos conforme prioriza as resoluções e leis.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada Câmara Municipal de Ilmo Marinho/ RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável **Juciblene Varela de Oliveira**, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Ilmo Marinho/RN, 24 de abril de 2018.

Luiz Barbosa de Menezes filho
Controlador



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Certificado de Auditoria

Certificado: 001/2017

Processo: 012/2017

Emitente: Unidade de Controle Interno

Gestor responsável: Juciblene Varela de Oliveira

Exercício: Ano 2017

Consubstanciado com as informações contidas no relatório do Controle Interno, ficou esclarecido que não houve necessidade de auditorias, haja visto, não haver setor nesta Casa legislativa que tenha apresentado irregularidade/e ou ilegalidade.

Diante o exposto, em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela **REGULARIDADE**.

Ielmo Marinho/RN 24 de Abril 2018

Luiz Barbosa de Menezes Filho

Controlador da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN